

Considerando, que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM contribuem para o sub-dimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais no Brasil e no Estado do Pará; Considerando, que mais de 30% das mortes registradas no Brasil trazem dificuldades para as investigações de Saúde Pública, por se tratarem de códigos inespecíficos ou que não podem ser considerados a causa básica de um óbito (Códigos GARBAGES);

Considerando, que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância do Óbito Materno, Infantil, fetal e códigos GARBAGES, para compor as ações de Vigilância Epidemiológica no âmbito do Departamento de Epidemiologia /DVS/SESPA; Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Estadual de Vigilância do Óbito Materno, Infantil, fetal e códigos GARBAGES são as definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis, fetais e códigos GARBAGES e suas causas.

Art. 3º - São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil, fetal e por códigos GARBAGES:

1. Monitorar permanentemente os indicadores, prazos, fluxos e metas, referentes aos óbitos prioritários de investigação: Mulheres em Idade Fértil (10 a 49 anos), maternos, infantis, fetais e pouco específicos (Códigos GARBAGES);
  2. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis, fetais e Códigos GARBAGES
  3. Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;
  4. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que poderão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
  5. Assessorar tecnicamente o Serviço de Verificação de Óbitos do Estado, com monitoramento e análise das informações produzidas, capacitações e supervisões para garantir a qualidade da informação, como ferramenta ouro na implementação de políticas de Saúde Pública;
  6. Divulgar sistematicamente os resultados através da Elaboração de boletins Epidemiológicos trimestrais;
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
- Rômulo Rodovalho Gomes
- Secretário de Saúde Pública do Estado/PA

**Protocolo: 775337**

#### **PORTARIA Nº 56 DIVPD/DEVS/DVS, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – MS que estabelece em seu Artigo 17, a competência da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde, no Inciso IV Alínea b a coordenação e em caráter complementar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária, no Inciso XI a competência para elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde tendo em vista, sua relevância pública.

CONSIDERANDO que a Aquisição e Dispensação de Medicamentos a Base da Substância Misoprostol, da Lista "C1" da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações, somente poderá ser realizada mediante o credenciamento prévio de hospitais pela Autoridade Sanitária Estadual, em cumprimento ao Artigo 25 da PORTARIA Nº 344 de 12 de Maio de 1998 e Artigo 124 da PORTARIA Nº 06 de 29 de Janeiro de 1999.

Resolve:

I - Conceder com fundamento nos 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, RUA RUI BARBOSA, 001, Bairro CENTRO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ, como estabelecimento apto a adquirir e fazer uso de medicamentos a base de Misoprostol, da lista "C1" da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral consignada no Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

#### **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DA SUBSTÂNCIA MISOPROSTOL - LISTA C1**

##### **ANEXO**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo, discriminado para a aquisição e administração de medicamentos a base da substância Misoprostol, da Lista C1 da Portaria/MS 344/98, conforme estabelece o Artigo 28 da Portaria Nº06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 12/2022

- EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
- NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
- CNPJ: 546.256/0001-00
- ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 001
- BAIRRO: CENTRO
- CIDADE/UF: SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUGGERI RAUNY GOMES SILVA
- CRF/PA: 8585

Ednei Charles da Cruz Amador

Chefe da Divisão de Vigilância de Produtos – DIVPD/DVS/SESPA

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

**Protocolo: 775325**

#### **PORTARIA Nº 310 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e: CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 024/2022/CPS/NC/SESPA.

RESOLVE:

Art. 1º: RECONDUZIR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período a Comissão Especial de PAD nº 2015/252286 e anexos, instaurado pela PORTARIA Nº 662, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.344 de 15/09/2020; redesignada pela PORTARIA Nº 931 de 11/11/2020, publicada no D.O.E nº 34.412 de 19/11/2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 62 de 14/01/21, publicada no Diário Oficial nº 34.463 de 18/01/21, reconduzido PORTARIA Nº 414 de 16/03/21, publicada no Diário Oficial nº 34.525 de 19/03/21, sobrestado pela PORTARIA Nº 415 de 06/04/21, publicada no Diário Oficial nº 34.546 de 09/04/21, dessorbado pela PORTARIA Nº 1115 de 07/12/21, publicada no D.O.E nº 34.795 de 14/12/21 e prorrogado pela PORTARIA Nº 107 de 19/01/22, publicada no D.O.E nº 34.839 de 21/01/22.

Art. 2º: Que esta portaria retroaja até a data de validade da última portaria convalidando todos os atos realizados pela comissão processante;

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 21 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 775341**

#### **PORTARIA Nº 154 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/280272.

R E S O L V E:

RESCINDIR, a contar de 11.03.2022, o contrato administrativo da servidora HANNA ADRIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5932683/2, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17.03.2022. RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### **PORTARIA Nº 256 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/280272.

R E S O L V E:

RESCINDIR, a contar de 02.03.2022, o contrato administrativo do servidor MAX MORAES DOS PRAZERES, matrícula nº 5920055/2, cargo de MÉDICO, lotado no Centro Regional de Saúde - São Caetano de Odivelas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17.03.2022. RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA